



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Portaria N° 017/2024

“Dispõe sobre a designação de Membros da Equipe de Planejamento das Contratações e Compras Públicas para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Presidência como a área responsável pela solicitação das contratações da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o planejamento e gerenciamento das contratações públicas desse Poder Legislativo Municipal para a realização dos procedimentos de licitações e compras diretas para o exercício financeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir Equipe de Planejamento e indicar seus Membros para elaborar a documentação que dará suporte as hipóteses de compras e contratações, designando seus membros com suas atribuições, conforme relacionado:

- a) Administrativo: Kenia Garcia Rocha, portadora do RG n.º 5076531-SSP/, inscrito no CPF n.º 024.609.451-67, Apoio Administrativo;
- b) Planejamento: Itamar Dias Carneiro, portador do RG 3941105/SSP-GO, inscrito no CPF 848.452.281-49, Controle Interno;
- c) Financeiro: Gilson Bernardes Silvério, inscrito no CPF 350.253.521-34 e portador do CRC GO-011.898/O-5, Assessor Contábil; e
- d) Relator: Fernando Cezar Carneiro, inscrito no CPF 883.218.351-04 e portador do registro OAB/GO 54.139, Assessor Jurídico.

§1º- Ao Administrativo a responsabilidade pelo levantamento das reais necessidades e elaboração dos Documentos de Formalizações de Demandas com as informações básicas do objeto e justificativa relevante da necessidade do serviço ou material.

§2º- Ao Planejamento a realização de pesquisas de preços, dos procedimentos de estimativas de quantitativos e valores, a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Aviso de Contratações, e por este ato nominada a oferecer todo o apoio necessário ao Administrativo.

§3º- Ao Financeiro a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento das obrigações contábeis e fiscais e pela previsão orçamentária, e por este ato nominada a oferecer orientações e suporte contábil necessário.

§4º- Ao Relator garantir, de forma preventiva, a juridicidade dos atos, a elaboração de pareceres e minutas dos contratos administrativos, e por este ato nominada a oferecer orientações e suporte jurídico necessário.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Art. 2º- Os membros designados para esta Equipe deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

Parágrafo Único- As atividades da Equipe não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem de recusa por parte dos designados, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhes compete.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, expirando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Presidência da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara